



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38490-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL N.º 1.322, DE 9 DE ABRIL DE 2002.

Concede reajuste sobre a remuneração dos servidores do Poder Legislativo Municipal.

PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido, a partir de 1º de maio de 2002, reajuste de dez por cento sobre a remuneração dos servidores do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º. Para atender às despesas com a execução desta Lei, serão utilizados recursos de dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 9 de abril de 2002.

JOSÉ MAURO STABILE
Prefeito Municipal